



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 31

De 15 de outubro de 1952

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 190.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da quantia de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 190.000,00), de conformidade com o preceituado nos arts. 72 e 74 § único da Lei Orgânica dos Municípios Sergipenos, para reforço às seguintes verbas do orçamento vigente:

1.1.8.13.4 - Fiscalização - Despesas diversas.....	\$ 4.000,00
2.1.8.25.4 - Segurança Pub.e Assist. Social - Desp.diversas....	\$ 5.000,00
3.1.8.33.4 - Educação - Despesas diversas.....	\$ 1.500,00
6.2.8.63.1 - Iluminação Pública - Pessoal variavel.....	\$ 3.000,00
6.2.8.63.3 - Iluminação Pública - Material de consumo.....	\$ 60.000,00
6.2.8.63.4 - Iluminação Pública - Despesas diversas.....	\$ 4.000,00
8.4.8.85.1 - Limpeza Pública - Pessoal variavel.....	\$ 30.000,00
8.4.8.85.4 - Limpeza Pública - Despesas diversas.....	\$ 2.000,00
8.5.8.87.1 - Obras Novas - Pessoal variavel.....	\$ 50.000,00
8.5.8.87.3 - Obras Novas - Material de consumo.....	\$ 20.000,00
9.8.8.99.4 - Eventuais - Despesas diversas.....	\$ 10.500,00
Total.....	\$ 190.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 15 de outubro de 1952

*Alfredo Batista Prata*  
Alfredo Batista Prata  
Prefeito Municipal

*Eliseu Dias do Nascimento*  
Eliseu Dias do Nascimento  
Secretário